



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020 - Nº 2.140

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	7
FUNAMC	10

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 259, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido;

I - CHRISTIANO GOMES FEITOSA, inscrito no CPF 022.264.271-80, do cargo em de Assessor Técnico V, lotado na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT).

II – LUCIANA ALVES DE ARAÚJO, inscrita no CPF 021.466.403-16, do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de setembro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 260, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor CHRISTIANO GOMES FEITOSA, inscrito no CPF 022.264.271-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia), atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de setembro de 2020.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 261, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora LUCIANA ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF 021.466.403-16, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia), atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de setembro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 262, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ROBERVAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 860.420.681-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia), atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de setembro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 263, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ZAKHARY BRUNO DOS SANTOS, inscrito no CPF 034.133.551-71, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de setembro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 284 DE 10 DE SETEMBRO 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a portaria nº 0242 de 05 de setembro de 2018, que concede a servidora licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora CRISTIANE LOPES DA SILVA, conforme protocolo 202008416, prorrogação de licença para interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a CRISTIANE LOPES DA SILVA, CPF: 892.822.131-53, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2022, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 285 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o art. 35, da Lei Municipal nº 1.323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

CONSIDERANDO o formulário de solicitação para exoneração de cargo efetivo, da servidora ROSANGELA FERREIRA DA ROCHA SA CPF 900.710.503-53 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2020008351.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido do servidor, a partir de 01 de setembro de 2020, do servidor ROSANGELA FERREIRA DA ROCHA SA do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas;

Art. 3º- Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro do ano corrente.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 283, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as Portarias nº 204 (D.O.M nº 2067, de 29/05/2020 e nº 264 (D.O.M nº 2120, de 12/08/2020) que suspende o gozo de 15 (quinze) dias de férias dos servidores CATIA MARIA PEREZ GIMENEZ BRAGA, MAXUEL FERNANDES DOS SANTOS e SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO as Portarias 259 (D.O.M nº 2117, de 07/08/2020), nº 116 (D.O.M nº 1929, de 31/10/2019) e nº 155 (D.O.M nº 2040, de 17/04/2020) que suspende o gozo de 30 (trinta) dias de férias dos servidores LILIANE MILHOMENS DE MACEDO, JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA e ANTONIO COSTA DE SOUSA, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde e Fazenda;

CONSIDERANDO o pedido de concessão do restante de férias constante nos OFÍCIOS SMF Nº 414/2020, 415/2020, 418/2020, 419/2020 e GAB/RH/SMS/Nº973/2020 encaminhados pelas Secretarias Municipais da Fazenda e Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VINCULO
CATIA MARIA PEREZ GIMENEZ BRAGA	877.909.553-49	ASSESSOR (A) TECNICO (A) III	11/05/2019 À 10/05/2020	24/09/2020 À 08/10/2020	COMISSIONADO
MAXUEL FERNANDES DOS SANTOS	822.158.201-87	ASSESSOR (A) TECNICO (A) IV	02/08/2018 À 01/08/2019	13/10/2020 À 27/10/2020	COMISSIONADO
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	504.830.303-25	ASSESSOR (A) ESPECIAL V	20/01/2018 À 19/01/2019	09/09/2020 À 23/09/2020	COMISSIONADO
LILIANE MILHOMENS DE MACEDO	004.942.571-48	ASSESSOR (A) ESPECIAL IV	03/10/2018 À 02/10/2019	28/09/2020 À 27/10/2020	COMISSIONADO
JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	533.855.191-87	DIRETOR(A)	20/01/2007 À 19/01/2008	09/09/2020 À 08/10/2020	COMISSIONADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VINCULO
ANTONIO COSTA DE SOUSA	490.858.831-72	ASSESSOR (A) TECNICO (A) IV	03/03/2018 À 02/03/2019	15 DIAS (10/08 À 24/08/2020) 15 DIAS EM DATA OPORTUNA	COMISSIONADO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 10/08/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 207/2020

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto Nº 052/2019, de 07/03/2019; com fulcro na Resolução 1.660/97, alterada pelo Decreto Nº 764/2007 e Resolução/CME Nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer CME Nº 001/2020 de 09 de julho de 2020, exarado no Processo Nº 026/2019, todos do Município de Araguaína - Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR pelo período de 05(cinco) anos, a Autorização de Funcionamento da modalidade Educação Infantil, Creche (maternal II) e Pré-Escola (04 e 05 anos) e do Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 5º ano, ofertados pela ESCOLA LAR ADVENTISTA – J. Silva Costa, localizada à Rua 06 nº 946, Bairro São João, nesta cidade;

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos nos anos de 2017 e 2018, ofertados pela Escola Lar Adventista, citados no artigo anterior, como se segue:

I – Educação Infantil, Creche (maternal II) e Pré-Escola (04 e 05 anos);
II – Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 5º ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 09 de setembro de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 208/2020

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto Nº 052/2019, DE 07/03/2019; com fulcro na Resolução 1.660/97 alterada pelo Decreto 764/2007 e Resolução/CME Nº 001/2017 tendo em vista o Parecer/CME Nº 002/2020 de 09 de julho de 2020, exarado no Processo Nº 025/2019, todos do Município de Araguaína – Tocantins,

RESOLVE:

Art 1º - CREDENCIAR, AUTORIZAR e RECONHECER o Funcionamento da modalidade Educação Infantil, Creche (Berçário I e II, Maternal I e II) e Pré-Escola (04 e 05 anos) e o Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 5º ano, pelo período de 05 (cinco) anos, ofertados pela Escolinha Pequena Geração, localizada à rua 68, Qd. 84, Lt. 11, Bairro Jardim dos Ipês II, nesta cidade.

Art. 2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos nos anos de 2017 e 2018, ofertados pela escola citada no artigo anterior, como se segue:

I – Educação Infantil, Creche (Berçário I e II e Maternal I e II)
II – Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 5º ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, em Araguaína aos 09 de setembro de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 209/2020

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto Nº 052/2019, de 07/03/2019; com fulcro na Resolução 1.660/97, alterada pelo Decreto Nº 764/2007 e Resolução/CME Nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer CME Nº 003/2020 de 09 de julho de 2020, exarado no Processo Nº 027/2019, todos do Município de Araguaína - Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR E AUTORIZAR pelo período de 05(cinco) anos, o Funcionamento das modalidades Educação Infantil/Pré-Escola (04 e 05 anos) e do Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 5º ano, ofertados pela ESCOLA COMECINHO DE VIDA, localizada à Rua 08, Qd. 08, Lt.25, S/N, Conjunto residencial Patrocínio nesta cidade;

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos nos anos de 2002 a 2019, ofertados pela Escola citada no artigo anterior, como se segue:

I – Educação Infantil/Pré-Escola (04 e 05 anos);
II – Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 5º ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 09 de setembro de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 210/2020

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto Nº 052/2019, de 07/03/2019; com fulcro na Resolução 1.660/97, alterada pelo Decreto Nº 764/2007 e Resolução/CME Nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer CME Nº 004/2020 de 09 de julho de 2020, exarado no Processo Nº 001/2020, todos do Município de Araguaína - Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR pelo período de 05 (cinco) anos, o Funcionamento da modalidade Educação Infantil, Creche (Berçário II, Maternal I e II) e Pré-Escola (04 e 05 anos), ofertados pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAIS, localizado à Rua dos Girassóis S/N, Jardim das Flores, nesta cidade;

Art. 2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos nos anos de 2017 a 2019, ofertados pela Unidade Escolar citada no artigo anterior, como se segue:

I – Educação Infantil, Creche (Berçário II, Maternal I e II) e Pré-Escola (04 e 05 anos);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 09 de setembro de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 211/2020

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto Nº 052/2019, de 07/03/2019; com fulcro na Resolução 1.660/97, alterada pelo Decreto Nº 764/2007 e Resolução/CME Nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer CME Nº

005/2020 de 09 de julho de 2020, exarado no Processo Nº 023/2019, todos do Município de Araguaína - Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento das modalidades Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos 2º Segmento, por um período de 05(cinco) anos, ofertados pela ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, localizada à Av. Adolfo Júnior, Qd.22 Lt. 01, Setor Costa Esmeralda, nesta cidade;

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos nos anos de 2014 a 2018, ofertados pela Escola, citada no artigo anterior, como se segue:

- I – Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 5º ano;
- II – EJA – Educação de Jovens e Adultos 2º Segmento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 09 de setembro de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 212/2020

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto Nº 052/2019, de 07/03/2019; com fulcro na Resolução 1.660/97, alterada pelo Decreto Nº 764/2007 e Resolução/CME Nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer CME Nº 006/2020 de 09 de julho de 2020, exarado no Processo Nº 024/2019, todos do Município de Araguaína - Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o Funcionamento das modalidades Educação Infantil Creche (1º e 2º Períodos), do Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos 2º Segmento, por um período de 05(cinco) anos, ofertados pela ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL, localizada à Rua 01, S/N, Setor Barra da Grota, nesta cidade;

Art. 2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos nos anos de 2017 e 2018, ofertados pela Escola, citada no artigo anterior, como se segue:

- I – Educação Infantil Creche (1º e 2º Períodos)
- II – Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 5º ano;
- III – EJA – Educação de Jovens e Adultos 2º Segmento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 09 de setembro de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, de 11 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho e Conhecimento dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Araguaína (Processo 2019/2021), e adota outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e conferidas pela Portaria 052/2019, de 07/03/2019 e de acordo com o Art. 10 § 1º da Lei Municipal nº 1940 de 20/09/2000, alterado pelo Art. 10, §1º da Lei nº 2843 de 19/04/2013, considerando a necessidade de implementar a Avaliação de Desempenho dos servidores, resolve:

Art. 1º- A Avaliação de Desempenho visa atender a promoção dos membros do magistério, no que diz respeito à qualificação, desempenho e conhecimento do servidor.

Art. 2º- São avaliados os professores titulares de cargo de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- São objetivos da Avaliação de Desempenho:

I - diagnosticar e analisar o desempenho individual e coletivo dos professores e equipe pedagógica de profissionais contemplados no Plano de Carreira, Cargos e Remunerações (PCCR) do magistério, no desenvolvimento dos trabalhos;

II - aprimorar o senso de compromisso do profissional ao aplicar a Avaliação de Desempenho;

III – verificar, de forma sistemática o desempenho de cada servidor na função e seu potencial de desenvolvimento;

IV - proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores para o bom desempenho de suas funções;

V - possibilitar aos profissionais do magistério em cargo de provimento efetivo a valorização profissional por meio da evolução funcional;

VI – identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor.

Art. 4º - Os responsáveis pelo Processo de Avaliação, devem:

I - assegurar adequada condução do processo avaliativo de desempenho;

II - acompanhar, orientar e avaliar com imparcialidade o desempenho do servidor;

III - responsabilizar-se pelo caráter fidedigno das informações prestadas.

Art. 5º- Cabe ao servidor avaliado:

I - contribuir para implementação da Avaliação de Desempenho;

II - empreender esforços para melhorar seu desempenho;

III - co-responsabilizar-se pelo próprio desenvolvimento profissional;

IV - colaborar, para melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º- Para efeito de promoção, a avaliação de desempenho constará os seguintes aspectos:

- I - habilidades pedagógicas;
- II - assiduidade e pontualidade;
- III - responsabilidade;
- IV - disciplina;
- V - produtividade;
- VI - organização;
- VII - colaboração com a equipe de trabalho;

Art. 7º- A promoção será determinada pela média ponderada nos 04 (quatro) fatores:

- I - avaliação de desempenho, com peso 25;
- II - pontuação de qualificação, com peso 30;
- III - avaliação de conhecimento e produtividade, com peso 30;
- IV - tempo de exercício em docência com peso 15.

Art. 8º- A promoção para mudança de classe, ocorrerá a cada 3 (três) anos completos pelo servidor, de efetivo exercício em atividades pedagógicas, tendo como base a data de posse do servidor, considerando a Avaliação de Desempenho e Conhecimento.

Art. 9º- A pontuação para promoção dar-se-á pelas médias aritméticas das 3 (três) avaliações aplicadas (Lei complementar nº 048 de 03 de maio de 2017).

Art. 10º- Ao final dos 3 (três) anos quando obtida a média aritmética, a promoção observará o número de vagas da classe seguinte, obedecerá à ordem de classificação dos integrantes da classe.

Art. 11º- Serão considerados aprovados no Sistema de Avaliação de Desempenho os servidores que obtiverem média igual ou superior a 60%.

Art. 12º- O servidor deverá solicitar a promoção através de requerimento junto às Unidades Escolares.

Parágrafo Único: As Avaliações de Desempenho e Conhecimento deverão ser devidamente assinadas por todos os membros da Comissão

de Avaliação citados no Artigo 19 Inciso do I ao IV e pelo próprio avaliado, podendo o avaliado no ato da assinatura contestar o resultado no próprio formulário de avaliação, no entanto, não exclui o direito do mesmo recorrer posteriormente à Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações (PCCR).

Art. 13º- A formalização do Processo Avaliatório, inicia-se no mês de abril, com o término até o dia 31 do mês de agosto, tomando-se por base o ano letivo anterior.

Parágrafo Único: No ano letivo de 2020, em virtude do cenário vivenciado pela pandemia da COVID – 19 (Novo Corona Vírus), o Processo de Avaliação dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Araguaína - TO, excepcionalmente, terá início no mês de setembro, com a previsão de término ao final do mês de dezembro.

Art. 14º- Os resultados das promoções serão publicados no Diário Oficial do município ao final do mês de agosto (até o dia 31 de agosto) do triênio avaliativo.

Art. 15º- As vantagens obtidas na promoção serão incorporadas ao vencimento do servidor tendo como base o artigo 10 § 1º da Lei 1940/2000, alterada pelo artigo 10 § 1º da Lei 2.843/2013 e demais legislações vigentes.

Art. 16º- Os profissionais do magistério cedidos para outros órgãos ou afastados das suas funções pedagógicas (docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica), não terão seu desempenho avaliado para fins de promoção.

Art. 17º- As avaliações de desempenho para fins de promoção dos servidores em estágio probatório dar-se-á à partir do término do estágio probatório.

Art. 18º- O servidor removido, que tiver menos de dois meses de exercício na lotação atual deverá ser avaliado, na lotação anterior, caso esse servidor tenha sido removido por mais de uma vez consecutiva, deverá ser avaliado, na lotação em que ele permaneceu por mais tempo no ano base da avaliação.

Art. 19º- As avaliações serão realizadas nas Unidades de Ensino e acompanhadas por uma Comissão formada por servidores efetivos e/ou nomeados sendo: Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor, Técnico Administrativo e membros da comunidade sendo: Pais e/ou responsáveis de alunos, obedecendo aos critérios:

I - Docente será avaliado por 1 (um) Coordenador Pedagógico, pelo Diretor, por 2 (dois) Docentes que atuam no mesmo horário;

II - Coordenador Pedagógico será avaliado pelo Diretor, pelo Supervisor Técnico da Secretaria, por 1 (um) Docente que atua no mesmo horário e por 1 (um) pai e/ou mãe ou responsável do aluno, sendo este representante de pais, devidamente escolhido / eleito, em reunião com a participação dos responsáveis pelos alunos;

III - Diretor será avaliado pelo Secretário Municipal de Educação, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, por 1 (um) Coordenador Pedagógico, por 1 (um) Professor e por 1 (um) pai e/ou mãe ou responsável do aluno, sendo este representante de pais, devidamente escolhido / eleito, em reunião com a participação dos responsáveis pelos alunos;

IV- Servidor lotado na sede desta secretaria será avaliado pelo Chefe Mediato, pelo Chefe Imediato, Diretor de Recursos Humanos e Diretor Escolar, se for o caso.

Parágrafo Único: Nos casos do inciso IV deverá ser incluído na avaliação: 1 (um) professor efetivo (nos casos de avaliar supervisor) e 1 (um) técnico administrativo efetivo (nos casos de avaliar inspetor) de uma das escolas acompanhadas.

Art. 20º- A Comissão e Gestão do PCCR têm como objetivo examinar o resultado da avaliação de Desempenho do membro do magistério.

Art. 21º- O servidor que não obtiver 60% poderá recorrer do Resultado Final do Processo de Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação publicada em Diário Oficial do Município.

Art. 22º- Os recursos deverão ser entregues à Comissão Examinadora, interposto formalmente, preferencialmente digitado ou de próprio punho, desde que legível, devendo constar:

§ 1º. Nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor.

§ 2º. Deverão ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

§ 3º. Não serão reconhecidos como recursos, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento.

§ 4º. O servidor deverá interpor o seu recurso pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Departamento de Avaliação) ou encaminhar o referido recurso através do e-mail: avaliacaodesempenho2017@gmail.com, seguindo as recomendações supracitadas.

Art. 23º- O servidor que não alcançar a pontuação mínima para concorrer à promoção, permanecerá na classe em que se encontra.

Art. 24º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º- Revoga-se a Instrução Normativa nº 003/2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de Araguaína Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 14/2020
RESCINDENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
RESCINDIDA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES – ME
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 06/2020, CELEBRADO EM 17/03/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES – ME.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 79 E INCISO XVII DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993.

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 11 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 07/2020
PROCESSO Nº 14/2020
RESCINDENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
RESCINDIDA: SUPERMERCADO LÍDER LTDA – ME
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 07/2020, CELEBRADO EM 17/03/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPERMERCADO LÍDER LTDA – ME.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 79 E INCISO XVII DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993.

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 11 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO Nº 08/2020
PROCESSO Nº 14/2020
RESCINDENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

RESCINDIDA: M.M.P. COMÉRCIO DE CARNES – LTDA
 OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 08/2020,
 CELEBRADO EM 17/03/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA M.M.P. COMÉRCIO DE CARNES – LTDA.
 DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2020
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 79 E
 INCISO XVII DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993.

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 11 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 09/2020
 PROCESSO Nº 14/2020
 RESCINDENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL
 SÃO VICENTE DE PAULO
 RESCINDIDA: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS-ME
 OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 09/2020,
 CELEBRADO EM 17/03/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA E. FERNANDES DA SILVA SANTOS-ME.
 DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2020
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 79 E
 INCISO XVII DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993.

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 11 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO Nº 10/2020
 PROCESSO Nº 14/2020
 RESCINDENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL
 SÃO VICENTE DE PAULO
 RESCINDIDA: J.V. DE MENEZES – ME
 OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 10/2020,
 CELEBRADO EM 17/03/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA J.V. DE MENEZES – ME.
 DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2020
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 79 E
 INCISO XVII DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993.

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 11 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO Nº 11/2020
 PROCESSO Nº 14/2020
 RESCINDENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL
 SÃO VICENTE DE PAULO
 RESCINDIDA: CASA DE CARNES NELORE LTDA. – ME
 OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 11/2020,
 CELEBRADO EM 17/03/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA CASA DE CARNES NELORE LTDA. – ME.
 DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2020
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 79 E
 INCISO XVII DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993.

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 11 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO Nº 12/2020
 PROCESSO Nº 14/2020
 RESCINDENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL
 SÃO VICENTE DE PAULO
 RESCINDIDA: MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO – EPP
 OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 12/2020,
 CELEBRADO EM 17/03/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO – EPP.
 DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2020
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 79 E
 INCISO XVII DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993.

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 11 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO Nº 13/2020
 PROCESSO Nº 14/2020
 RESCINDENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL
 SÃO VICENTE DE PAULO
 RESCINDIDA: CARNEIRO E SANTOS LTDA
 OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 13/2020,
 CELEBRADO EM 17/03/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA CARNEIRO E SANTOS LTDA.
 DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2020
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 79 E
 INCISO XVII DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993.

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 11 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO Nº 14/2020
 PROCESSO Nº 14/2020
 RESCINDENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL
 SÃO VICENTE DE PAULO
 RESCINDIDA: D.S.S. SILVA VAREJISTA – EIRELI – ME
 OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 14/2020,
 CELEBRADO EM 17/03/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA D.S.S. SILVA VAREJISTA – EIRELI – ME.
 DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2020
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 79 E
 INCISO XVII DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993.

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 11 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2020003992
 Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda
 Assunto: 8º Sorteio da Nota Cidadã 2020

DESPACHO Nº 204 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação
 acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos Ofício Call center. nº 011/2020,
 cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que
 institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

RECONHECER o vencedor do 8º Sorteio da Nota Cidadã -2020, o Cidadão SHIRLENE DIAS DE SOUZA, CPF 007.866.331-82 cujo a premiação de R\$ 500,00 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020007518
Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda
Assunto: 9º Sorteio da Nota Cidadã 2020

DESPACHO Nº 466 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos Ofício Call center. nº 021/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o vencedor do 9º Sorteio da Nota Cidadã -2020, o Cidadão LARISSA HERMANN DE SIRQUEIRA DAMAS DE ANDRADE, CPF 027.508.181-84 cujo a premiação de R\$ 250,00 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de Setembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020007519
Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda
Assunto: 10º Sorteio da Nota Cidadã 2020

DESPACHO Nº 467 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos Ofício Call center. nº 022/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o vencedor do 10º Sorteio da Nota Cidadã -2020, o Cidadão ISADORA BARROS PREVIATO, CPF 045.159.221-22 cujo a premiação de R\$ 1.000,00 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de Setembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020008266
Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda
Assunto: 11º Sorteio da Nota Cidadã 2020

DESPACHO Nº 468 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos Ofício Call center. nº 023/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o vencedor do 11º Sorteio da Nota Cidadã -2020, o Cidadão WAGNER LUIZ DE SOUSA, CPF 590.468.721-49 cujo a premiação de R\$ 500,00 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de Setembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020008270
Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda
Assunto: 12º Sorteio da Nota Cidadã 2020

DESPACHO Nº 469 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos Ofício Call center. nº 024/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o vencedor do 12º Sorteio da Nota Cidadã -2020, o Cidadão JOAO ELISAFIA LUZ VASCONCELOS, CPF 346.937.501-15 cujo a premiação de R\$ 250,00 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de Setembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 93/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e o servidor THELL LIMA, matrícula nº 18954, como suplente do fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020006892.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
121/2020	AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Objeto: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PORTARIA Nº 94/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e o servidor THELL LIMA, matrícula nº 18954, como suplente do fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020006893.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
122/2020	BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Objeto: BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PORTARIA Nº 95/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e o servidor THELL LIMA, matrícula nº 18954, como suplente do fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020006894.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
123/2020	KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME

Objeto: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PORTARIA Nº 96/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e o servidor THELL LIMA, matrícula nº 18954, como suplente do fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020006895.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
124/2020	LINCK & LEGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

Objeto: LINCK & LEGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PORTARIA Nº 97/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e o servidor THELL LIMA, matrícula nº 18954, como suplente do fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020006896.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
125/2020	M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI

Objeto: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PORTARIA Nº 99/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e o servidor THELL LIMA, matrícula nº 18954, como suplente do fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020006898.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
127/2020	SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP

Objeto: SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PORTARIA Nº 100/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e o servidor THELL LIMA, matrícula nº 18954, como suplente do fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020006899.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
128/2020	UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos

e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar a servidora HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE, matrícula nº 27669, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

FUNAMC

PORTARIA Nº 023, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNAMC, no uso das suas atribuições legais, através da Portaria nº 003, de 03 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor, JOÃO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA, inscrito no CPF: 060.074.791-37 para exercer a função de Responsável pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado da Fundação de Atividade Municipal Comunitaria - FUNAMC, cumulativamente ao cargo hoje exercido, sem alteração em seu vencimento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Superintendente Geral da FUNAMC
Port.003, de 03/01/19